TERÇA-FEIRA
25 DE AGOSTO DE 2026
ANO IV – Nº 324
municipiodigital.com.br/camara/ba/ourolandia

Diário Oficial
Câmara Municipal de
Vereadores de Ourolândia/BA

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Ourolândia-BA, incluindo fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Diário Oficial
Câmara Municipal de
Vereadores de Ourolândia/BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.082.648/0001-74, com sede na Rua Alvino Rodrigues, s/nº, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para obtenção de propostas adicionais referente a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	26/08/2026 A 28/08/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, SITO RUA ALVINO RODRIGUES, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.718-000, OUROLÂNDIA BAHIA OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://www.camaradeourolandia.ba.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Ourolândia-BA**, **incluindo fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada**, conforme termo de referência, anexo I deste Aviso.
1.2. Compõem este Aviso, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ourolândia - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101- CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA	2.001- GESTÃO DE ATIVIDAES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000
0101- CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA	2.001- GESTÃO DE ATIVIDAES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, resultante de pesquisa de preços efetuada diretamente com potenciais fornecedores local e regional, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente chamamento público para obtenção de proposta de preços adicionais, referente à de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme **art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da disponibilização do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sito Rua Alvino Rodrigues, SN, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail**:** licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br , fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026.**

4.1.1. Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **26/08/2026 a 28/08/2026 até às 23h59min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso e, sendo dado preferência a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim consideradas nos termos do art. 30 da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Aviso e na forma do **Anexo V** deste Aviso, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em **T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA**, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio (s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II.**

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO IV;**

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO III;**

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (Emitir certidão negativa (tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União; (Certidões (cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável por esta Chamada Pública de dispensa quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ourolândia - Bahia, 25 de agosto de 2026.

Gileanea Vieira de Souza
Agente de Contratação

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Ourolândia-BA, incluindo fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada**.**

2. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE TABELA AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS Á MANUNTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA-BAHIA.	%	R$ 35.000,00	7.66%

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNELARIA, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO, FILTROS E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS Á MANUNTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA-BAHIA.	HORA	150	R$ 140,00	R$ 21.000,00

2.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E PRATICADOS NO MERCADO

2.1.1. Os preços de referência foram estimados com base a consulta de preços com potencial prestadores de serviços com objeto similar realizadas pela Assessora de Apoio Administrativo da Presidência da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, anexada aos autos do processo.

2.1.2. O custo estimado da contratação é de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Ourolândia-BA, incluindo fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada**,** tem a necessidade de assegurar a manutenção adequada, a segurança, a conservação e disponibilidade de veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Ourolândia-Ba.

3.2. Considera-se, ainda, que a contratação ora solicitada se justifica diante da necessidade de garantir os serviços necessários para concluir as demandas do legislativo, sendo utilizados para deslocamento de servidores e vereadores para trabalhos internos e externos com interesse do órgão público.

3.3. A utilização contínua do veículo ocasiona naturalmente desgastes de seus componentes, peças e sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, tornando necessária a realização periódica de manutenção preventivas e corretivas, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem desgastes, defeito ou perda de sua capacidade de funcionamento.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

3.4. A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar falhas mecânicas, aumento dos custos de reparação, redução de vida útil dos veículos, indisponibilidade de frota e principalmente pode ocasionar riscos á segurança dos usuários, podendo comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Ourolândia-Ba.

3.5. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e mostra-se necessária para garantir o funcionamento dos veículos e manter o andamento dos trabalhos administrativos do legislativo, mantendo também, condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

3.6. Nesse sentido, a Assessoria Administrativa da Presidência, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a prestação dos serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei Federal 14.133/2021**, especificadamente seu **artigo 75, inciso I.**

4.2. O procedimento observado obedece ao disposto no **artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

4.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

4.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.6. Por se tratar de serviços comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4.7. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.8. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.9. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
>
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

4.10. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.11. Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

4.12. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso I permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024).*
>
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024).*

4.13. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

4.14. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

4.15. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

4.16. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.17. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

a) por dispensa de licitação;

b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado dispõe também a Resolução 001/2023.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Ourolândia-Ba, incluindo fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

5.2. A contratação deverá contemplar de forma integrada, o diagnóstico das necessidades de manutenção, o fornecimento das peças e acessórios necessários a execução dos serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais serviços correlatos, bem como testes e verificações após a realização dos reparos, de modo a assegurar o adequado funcionamento e a segurança dos veículos.

5.3. A solução deverá atender ás necessidades da frota durante todo ciclo de vida do objeto, compreendendo desde a identificação da necessidade de manutenção, diagnóstico do problema, substituição ou reparação dos componentes, execução dos serviços, teste de funcionamento e acompanhamento das condições dos veículos.

5.4. No decorrer da execução contratual as manutenções deverão ser realizadas de maneira preventiva e corretiva, buscando reduzir a ocorrência de falhas, evitar a paralização dos veículos, prolongar sua vida útil e preservar o patrimônio público.

5.5. O fornecimento de peças e acessórios deverá observar a compatibilidade com cada veículo, suas especificações técnicas e as condições estabelecidas pela administração, evitando a utilização de componentes inadequados que possam comprometer o funcionamento, a segurança ou a durabilidade dos veículos.

Quanto ao ciclo de vida, a solução deverá considerar:

- Identificação e avaliação da necessidade de manutenção;
- Diagnóstico técnico dos veículos;
- Levantamento das peças, componentes e acessórios necessários;
- Fornecimento dos materiais e peças compatíveis;
- Execução de dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição, reparação ou ajuste dos componentes necessários;
- Realizações de testes e verificações após a constatação de condições adequadas de funcionamento;
- Acompanhamento periódico das condições da frota;
- Adoção de medidas preventivas para prolongar a vida útil dos veículos e reduzir futuras necessidades de reparo.

5.6. A contratação deverá proporcionar continuidade, segurança, eficiência e economicidade na utilização da frota oficial, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e evitando a deterioração prematura dos bens e espera-se que os veículos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e segurança durante sua vida útil, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Ourolândia-Ba.

6. DO FORNECIMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. O fornecimento é fundamentado nos pressupostos do **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

6.2. O fornecimento será realizado de forma direta, mediante contratação de empresa legalmente constituída e apta ao fornecimento de peças e acessórios e serviços de manutenção automotiva, com início após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de fornecimento. A execução ocorrerá de maneira contínua e regular durante toda a vigência contratual, de modo a garantir o atendimento permanente das necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia.

6.3. A contratada será responsável por todo o processo de fornecimento de peça, acessórios e manutenção, executando os serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecendo peças e acessórios de ótima qualidade compatíveis com o automóvel, colocando profissionais especializados e qualificados para executar bem o serviço solicitado.

6.4. Realizar previamente o diagnóstico do veículo e informar a administração os serviços e peças necessários para a solução do problema, não realizar serviços ou substituir peças sem a prévia autorização da fiscalização ou do responsável designado pela Câmara Municipal de Ourolândia-Ba.

6.5. A comprovação da execução do fornecimento dar-se-á por meio da apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada de ordem de serviço de entrega ou recibo devidamente atestado pelo fiscal do contrato, contendo

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

informações sobre a quantidade fornecida, o período de referência e a conformidade do produto e dos serviços prestados.

6.6 No valor contratado estarão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como aquisição do produto, transporte, mão de obra, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas incidentes, não sendo devido à contratada o recebimento de valores adicionais além daqueles expressamente pactuados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes preferencialmente deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;

7.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

7.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

7.2. Por se tratar de dispensa em razão do valor, a administração poderá substituir o termo de contrato pelos demais instrumentos previstos no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS COMUNS:

8.1. Os fornecimentos a serem prestados na presente Dispensa de Licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, ou seja, o objeto em questão configura-se como fornecimentos contínuos, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela administração. A prestação dos serviços em questão é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os serviços efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- Disponibilizar os veículos para a realização das avaliações, diagnósticos e serviços de manutenção, conforme a necessidade a Administração.
- Solicitar e autorizar previamente a execução dos serviços e o fornecimento das peças e acessórios necessários.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

- Conferir as peças e acessórios fornecidos, verificando sua compatibilidade, quantidade e condições de uso.
- Recusar peças, acessórios ou serviços que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos ou não atendam ás condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito ou problema identificado durante a execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar o objeto deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante todo a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Emitir nota fiscal correspondente ás peças efetivamente fornecidas e aos serviços efetivamente executados, observando a exigência da Administração;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos anos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- Fornecer peças, componentes e acessórios automotivos novos, qualidade e compatíveis com o veículo, observadas as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante profissionais qualificados e devidamente capacitados.
- Realizar diagnósticos técnicos dos veículos sempre que solicitado pela Administração, identificando as causas dos defeitos e indicando os serviços e peças, necessários para a solução dos problemas.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

- Não realizar qualquer serviço ou substituir qualquer peça sem autorização prévia da Câmara Municipal de Ourolândia-Ba, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.
- Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços executados e das peças fornecidas.
- Corrigir, reparar ou refazer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou execução inadequada decorrente de sua responsabilidade.
- Manter os veículos da Câmara Municipal de Ourolândia-Ba, protegidos e em condições adequadas de conservação e segurança durante o período em que estiverem em suas dependências.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas condições e limites previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.
- Cumprir todas as demais determinações da fiscalização e as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.3. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,** sendo a Sr.ª Edenilde Lima dos Santos, matrícula nº 83, para exercer a citada função conforme Portaria nº 04/2025.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos do **art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021**, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

14.1.7. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

14.2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.2.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1.O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 04 (quatro) meses e de execução a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

16. DO CONTRATO DE SERVIÇO:

16.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

16.2. O Termo de contrato de serviço poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do **artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as disposições do Termo de Referência.

16.3. A empresa licitante vencedora dos itens do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato e do edital de licitação.

16.4. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado através de aditivos, atendido o interesse da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, conforme prevê o **art. 124 da lei Federal nº 14.133/2021.**

16.5. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos dos fornecimentos, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores atualizações.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8.O reajuste será realizado por Apostilamento.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Ourolândia - Bahia, responsabilizando-se A futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia estará exposto.

19.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

19.6. A futura contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, mediante solicitação.

19.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

19.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

19.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA EXTINÇÃO E RECISÃO:

20.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

20.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

20.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.11. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.13. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

20.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

20.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Diário Oficial
Câmara Municipal de
Vereadores de Ourolândia/BA

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

21. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

21.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.1333/2024.

Tamires da Rocha Silva
Assessor de Apoio Administrativo da Presidência da Câmara

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

ANEXO II - DECLARAÇÁO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Diário Oficial
Câmara Municipal de
Vereadores de Ourolândia/BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia
At.: Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº 028/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Aviso de **Dispensa de Licitação n° 028/2026**, estamos apresentando proposta de preços para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Ourolândia-BA, incluindo fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada**, cujo valor total é de ___ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

LOTE 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE TABELA AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS Á MANUNTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA-BAHIA.	%	R$ 35.000,00	

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNELARIA, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO, FILTROS E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS Á MANUNTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA-BAHIA.	HORA	150		

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• DADOS DA EMPRESA: • RAZÃO SOCIAL: • CNPJ/MF: • ENDEREÇO: • E-MAIL:
• BANCO: • AGÊNCIA: • CONTA:
• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8BEE-E0F8-9976-AA08.